



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

11/01/2022

Edição N° 005



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

DICOGE 5.1 - COMUNICADO Nº 06/2022

determina aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0017211-11.2021.8.26.0100

Pedido de Providências

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO FORO REGIONAL X - IPIRANGA DA COMARCA DA CAPITAL O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, VARA CRIMINAL, VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA NA COMARCA DA CAPITAL no dia 27 de janeiro de 2022, com início às 11:00 hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11:30 hs, convidados os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de janeiro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CAPITAL, no dia 27 de janeiro de 2022, no 18º TABELIÃO DE NOTAS, com início às 09:00 hs; e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA, com início às 10:00 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de janeiro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO Nº 06/2022

determina aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, determina aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, a seguir relacionados, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas cumpram o determinado pelo Comunicado CG nº 2859/2021, disponibilizado nos dias 10, 14 e 16/12/2021, informando pelo link anteriormente encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, e indicando se foram promovidas, ou não, comunicações na forma do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça. Comunica, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br. Ficam, ainda, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará falta grave.



[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0017211-11.2021.8.26.0100

Pedido de Providências

2ª Vara de Registros Públicos - VISTOS, Trata-se de representação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, do interesse do Senhor V. A. C. P., em face do Senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Subdistrito desta Capital, noticiando irregularidades no atendimento prestado pela serventia extrajudicial. O Senhor Oficial prestou esclarecimentos, inclusive juntando as conclusões de sindicância interna, às fls.10/34, 48/54, 67/72, 76/78 e 83/99. Instado a se manifestar, o Senhor Representante noticiou a satisfação de sua pretensão inicial (fls. 37/39). O Ministério Público acompanhou o feito e pugnou ao final pelo arquivamento dos autos (fls. 103/104). É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de expediente formulado pelo Senhor V. A. C. P., em face do Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Subdistrito desta Capital. Em suma, narrou o Senhor Representante que tentou contato com a serventia por meio dos vários canais disponibilizados: site, whatsapp e e-mail. Todavia, não logrou êxito em ser atendido por meio de nenhuma das vias de comunicação. Aponta, especificamente, que encaminhou diversas mensagens eletrônicas ao Cartório e não foi atendido. A seu turno, o Senhor Oficial veio aos autos para esclarecer que não houve desatenção aos prazos para resposta das mensagens eletrônicas, em especial à vista do Provimento 16/2020 da ECGJ. Entende o Oficial que tem 5 dias úteis para responder a cada e-mail do interessado. Esclareceu, no mais, que à época, o canal de atendimento por meio de whatsapp acabara de ser implementado e se encontrava em testes. Não obstante, considerando as reiteradas reclamações cuidando do atendimento virtual prestado pela unidade, determinou-se a abertura de sindicância interna, para que o Titular bem apurasse a ordem do serviço e eventuais responsabilidades pela demora efetivamente ocorrida. Nesse sentido, o Senhor Titular trouxe aos autos detalhadas explicações sobre os canais de atendimento atualmente oferecidos pela unidade, bem como acerca do trâmite interno dos serviços prestados em cada uma dessas frentes. Com efeito, destacou o Delegatário que criou novas rotinas de trabalho para facilitar a localização dos serviços prestados aos usuários, bem como para agilizar o fluxo de informações entre os prepostos. Igualmente, providenciou a reorganização de algumas frentes de trabalho remoto, também com vistas a facilitar e agilizar o atendimento. Por fim, informou que já iniciou recrutamento para a contratação de mais um preposto para auxiliar no atendimento virtual. Nessa perspectiva, ressaltou o Senhor Registrador que entende que as mudanças implementadas evitarão a repetição de falhas e descontentamentos assemelhados. Destaco, noutro turno, que o Senhor Representante informou a satisfação de sua pretensão. O Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos, ante a inexistência de indícios de ilícito funcional pelo Senhor Titular. Destarte, diante desse painel, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pelo ilustre Registrador, não vislumbrando, por ora, responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar, em especial diante da noticiada reorganização do atendimento virtual e reorientação dos prepostos. Não obstante, na consideração de que reclamações que referem falhas no atendimento, em relação à serventia, em se multiplicado, advirto o Senhor Titular para que se mantenha rigorosamente atento à fiscalização e orientação de seus prepostos, em especial no tocante ao bom atendimento ao público, que deve sempre ser realizado com respeito, educação, paciência e consciência do importante papel desempenhado pela serventia extrajudicial. Sobretudo, consigno ao Senhor Titular para que oriente os colaboradores no sentido de que forneçam com presteza as informações necessárias ao processamento de pedidos de seu mister, de forma clara, detalhada e cortês, de modo a evitar a repetição de situações de insatisfação semelhantes. Feitas tais

observações, que objetivam a melhora do serviço público prestado, e à minguada de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Publique-se a presente decisão no DJE, uma vez que os fatos aqui relatados são de interesse geral e as observações ora deduzidas contribuirão para a melhora do serviço público como um todo, resultando, como fim maior, no pleno atendimento do cidadão. Encaminhe-se cópia da presente decisão, bem como de fls. 83/104, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Cumpra-se com presteza, haja vista os prazos de ciência estipulados pela instância superior. Ciência ao Senhor Oficial, ao Ministério Público e ao Senhor Representante, por e-mail. P.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)
